



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

## SUPLEMENTO

### IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

#### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, onde conste além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

#### SUMÁRIO

Ministerio da Justiça.

Diploma Ministerial n.º 42/89:

Determina a entrada em funcionamento dos Tribunais Militares das províncias de Niassa, Nampula, Sofala e Maputo

#### MINISTERIO DA JUSTIÇA

Diploma Ministerial n.º 42/89  
de 28 de Junho

A Assembleia Popular, na sua 2.ª e 3.ª Sessões da segunda legislatura realizadas em Setembro e Dezembro de 1987, aprovou respectivamente a Lei sobre a Organização dos Tribunais Militares e a Lei dos Crimes Militares

Considerando que a Lei dos Crimes Militares entrara em vigor a 1 de Julho de 1988,

Usando das competências que me são atribuídas pelo artigo 21 da Lei n.º 11/87,

Determino.

1 Entram em funcionamento a partir do dia 1 de Julho de 1988 os Tribunais Militares de Província nas Províncias de

- Niassa.
- Nampula
- Sofala.
- Maputo

2 São criadas no Tribunal Militar Provincial de Maputo três Secções, designadamente a 1.ª, 2.ª e 3.ª

3 Transitoriamente, o Tribunal Militar Provincial de Nampula terá jurisdição nas províncias de Nampula e Cabo Delgado, o Tribunal de Sofala nas Províncias de Sofala, Manica, Tete e Zambézia e o Tribunal de Maputo, nas províncias de Maputo, Gaza e Inhambane.

4 Entrarão também em funcionamento a partir do dia 1 de Julho de 1988, os Tribunais Militares de Brigada, a saber

- 1.ª Brigada, com sede em Boane,
- 8.ª Brigada, com sede em Chókwè,
- 4.ª Brigada, com sede em Tete

5 Os Tribunais de Brigada terão a sua jurisdição sobre toda a faixa de responsabilidade da respectiva Brigada

Ministério da Justiça, em Maputo, 26 de Junho de 1988 — O Ministro da Justiça, *Ussumane Aly Dauto*